



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 070/91.

Concede aumento e abono ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

EDWINO RAIMUNDO SCHULTZ, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, no uso de suas atribuições legais

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um abono de Cr\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros), mais 20% (Vinte por cento) de aumento ao Servidor Público Municipal, retroagindo à 1º de Maio de 1991.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul, aos 31 (Trinta e Um) dias do mês
de Maio de 1991.

CHAPADÃO DO SUL MS


Edwin R. Schultz

Prefeito Municipal